

lotes 05 e 05C, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05	ÁREA	1.650,03m ²
Frente para a Rua das Mandioqueiras.....	30,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 05C.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05A.....	55,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03A.....	55,00m	

LOTE 05C	ÁREA	1.650,03m ²
Frente para a Rua das Jaborandis.....	30,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 05.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03B.....	55,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05B.....	55,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2992, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.627.841-2/2008, de interesse de **ADAIL PEREIRADA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 08, da Quadra QI-10, situado à Rua VI-09, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, passando a constituir os lotes 08 e 08-A com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08	ÁREA	500,00m ²
Frente para a Rua VI-09.....	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 07.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08-A.....	50,00m	

LOTE 08-A	ÁREA	500,00m ²
Frente para a Rua VI-09.....	10,00m	
Fundo confrontando com o Lote 07.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....	50,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3004, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Retifica Decreto nº 734/08 nas Referências dos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo único, do art. 15, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, considerando o disposto no Decreto n.º 733/2008 e Despacho proferido pelo Conselho Superior do Serviço Público.